TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº \_\_\_\_\_/2025

|  |
| --- |
| Nome: |
| RG: | CPF: | Data de Nascimento: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | e-mail: |

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, o beneficiário acima identificado resolve aderir ao PROGRAMA BOLSA ATLETA do Município de Guaxupé vinculado à Lei nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e ao Decreto nº 3.038, de 03 de junho de 2025, mediante as condições expressas nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do beneficiário contemplado com a Bolsa Atleta, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor total de R$ \_\_\_\_\_\_,\_\_\_, visando à regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo atleta, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.193/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Transferir os recursos financeiros previstos neste Termo de Adesão ao beneficiário, observando as parcelas e a periodicidade contidas neste instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao beneficiário;

III – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Adesão; e

IV – Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital nº **02/2025/SMCET**, constituem obrigações do beneficiário:

I – Executar as ações necessárias à consecução deste Termo de Adesão, visando a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;

II – Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura de Guaxupé na execução do objeto deste Termo de Adesão, conforme o Plano Esportivo;

III- Apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo beneficiário;

IV – Manter atualizado o endereço de residência do beneficiário;

V – Comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer fato que altere as condições iniciais do beneficiário para a concessão do incentivo;

VI – Prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dos recursos que lhe forem transferidos em razão deste Termo de Adesão;

VII – Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias ou institucionais e anúncios oficiais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Prefeitura de Guaxupé ao beneficiário corresponde ao montante de R$ \_\_\_\_\_,\_\_ (valor por extenso), em \_\_ (nª por extenso) parcelas, a serem depositadas no Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme cronograma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº da Parcela | Valor | Data Estimada |
|  |  |  |

3.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão a cargo da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura da Guaxupé.

3.3. As despesas deverão ser executadas de acordo com os seguintes tipos e descrição:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Tipo** | **Descrição das Despesas** |
| 1 | Alimentação | Café, almoço e/ou jantar. |
| 2 | Hospedagem | Valores pagos a título de hospedagem. |
| 3 | Taxas de inscrições | Valores pagos a título de inscrições em eventos. |
| 4 | Transporte | Combustível, pedágio, transportes intermunicipal, interestadual e internacional, terrestre ou aéreo. |
| 5 | Aquisição de material esportivo | Material esportivo destinado a treino ou competição. |
| 6 | Despesas relacionadas a treinamento | Valores pagos a título de treinamento. |

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

4.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o extrato deste Termo de Adesão para a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da sua divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim da vigência deste instrumento.

6.2. As despesas custeadas através deste Termo de Adesão deverão ser comprovadas através de seus respectivos documentos fiscais, originais, sendo aceitos:

1. notas ficais eletrônicas;
2. notas fiscais série D;
3. cupom fiscal eletrônico;
4. recibos de táxis, recibos de pedágios;
5. recibos eletrônicos de transportes privados, tais como UBER e outros existentes;
6. comprovantes de embarque e desembarque, emitidos pela companhia aérea ou transporte rodoviário;
7. comprovante de inscrições em eventos;

6.3. Os comprovantes de despesas acima citados não poderão conter rasuras, emendas ou acréscimos e devem ser emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do beneficiário do Programa Bolsa Atleta, em seu CPF.

6.4 Não será admitida apresentação de segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução.

6.5 O comprovante deverá conter a discriminação do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo o uso das palavras “acréscimo” ou “despesas”, ou qualquer outra generalização, abreviaturas ou valor ilegível que impossibilitem o reconhecimento da despesa realizada.

6.6 Os comprovantes de despesas com refeições, quando estas não estiverem discriminadas, poderá conter a expressão “despesa com refeição” ou “despesas com refeições”.

6.7 É proibida a utilização do benefício para a aquisição e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias de uso recreativo.

6.8. Comprovantes de despesa em desacordo com o Decreto nº 3.038/2025 serão glosados parcialmente ou em sua totalidade e o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos pelo beneficiário.

6.9. Além dos comprovantes de despesa, o beneficiário deverá apresentar relatório fotográfico do evento, planilha de presença para comprovar o treinamento e relatório de prestação de contas.

6.10. Caso o beneficiário não utilize o valor deste Termo de Adesão de forma integral, seu saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos.

6.11. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 02 (dois) anos.

6.12. A notificação do beneficiário para fins de cobrança de valores não prestados ou outras pendências, será realizada por meio de envio de correspondência para o endereço informado pelo atleta no momento da inscrição no programa e, em caso de não regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e protestado, podendo ser adotadas outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1. Serão imediatamente desligados do Programa Bolsa Atleta os indivíduos que deixarem de cumprir as condições exigidas nos dispositivos da Lei nº 3.193/2025 e demais determinações impostas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e/ou não prestarem contas de acordo com a legislação aplicável.

7.2. O indivíduo desligado ficará impedido de receber novo benefício como proponente ou integrante de equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E, por estarem cientes e de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Guaxupé, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Cassiano da SilvaSecretário de Cultura, Esporte e Turismo |  | NomeBeneficiário do Programa Bolsa Atleta |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NomeCPF: |  | NomeCPF: |